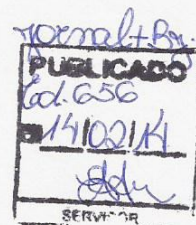




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 2866, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Liane de Sá dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 41/3884 GPM

Fixa os valores das subvenções a serem concedidas às entidades carnavalescas do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.405/14.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores a serem concedidos através de subvenção social às entidades carnavalescas voltadas para o desenvolvimento cultural e do incremento ao turismo em nosso município, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.405/14, conforme descrito abaixo:

VALOR AUTORIZADO EM R\$

I - Bloco do Veloso	6.300,00
II - Bloco Carnavalesco Bafo de Bode	6.300,00
III - Bloco Carnavalesco das Malas	6.300,00
IV - Bloco Carnavalesco Empurra que Pega	2.800,00
V - Bloco Carnavalesco do Jegue Elétrico	2.800,00
VI - Bloco Carnavalesco do Vermelho e Preto	2.800,00
VII - Bloco Carnavalesco da Cachaça	2.800,00
VIII - Bloco Carnavalesco Tricolor de Bom Jardim	2.800,00
TOTAL	32.900,00

Art. 2º - Os procedimentos operacionais para a concessão e prestação de contas dos recursos subvencionados dar-se-ão em conformidade com o disposto na Lei municipal nº 1.405/14 e demais normas reguladoras da matéria, devendo os beneficiários respectivos, proceder à prestação de contas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do numerário, atentando para a necessidade de apresentação das Notas Fiscais e/ou documentos equivalentes nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Fica estabelecido que o valor máximo concedido será somente para as entidades que não utilizam de vendas de produtos relacionados, tais como camisas, bandanas, etc.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO